

Gabinete da Deputada

Margarete Coelho

PROJ- Nº 05 - AL 132-11

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

A Deputada que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do arts. 116, § 5. e 117 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 05/2011.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 7º do projeto de lei acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

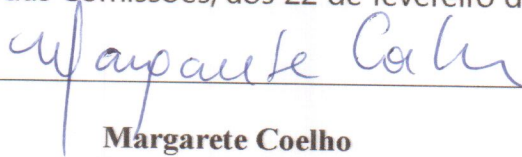
"Parágrafo único. Os efeitos da presente Lei não alcançam os atos administrativos praticados anteriores a sua vigência".

JUSTIFICATIVA:

O escopo da presente emenda é evitar novos gastos com o logotipo da Administração Pública Estadual, vez que com a recente assunção ao governo pelo atual Chefe do Executivo, foram empreendidas despesas de monta em todo o Estado do Piauí, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta estadual, com a novel logomarca responsável pela imagem, identidade visual da Administração Pública do Piauí e, é claro, centenas e centenas de carros foram adesivados, material de papelaria dentre outros itens atinentes a obras, serviços, programas sociais.

O objetivo da vertente proposição é não permitir que haja gastos, neste momento, com mais uma mudança de logomarca, pois – como já dito – o Estado do Piauí recentemente, em esforço hercúleo, trocou toda a sua identidade visual.

Sala das Comissões, aos 22 de fevereiro de 2011.



Margarete Coelho
Deputada Estadual